PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI № 50, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho-Pr e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo III - Grupo Ocupacional - Magistério - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 01/2018, 05 (cinco) vagas para o cargo de professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando assim de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) vagas."

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
''Terra do Vinho e do Queijo''

ANEXO I

ANEXO III - GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

	GRUPO OCU	JPACIONAL I	MAGISTÉRIO		
Nº. de Vagas	Denominação	Vencimentos		Carga	
		Níveis	Classes	Horária	Escolaridade de Ingresso
30	Professor de Educação Infantil	Α	01 a 15	30	Formação em nível médio r modalidade normal.



SALGROS HERD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

NPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
''Terra do Vinho e do Queijo''

PROJETO DE LEI № 50, DE 13 DE JUNHO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO:

Altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho-Pr e adota outras providências.

PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO:

REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO:

Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal n.º /2022, o qual, "Altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho-Pr. e adota outras providências".

Justifica-se a presente propositura em razão da necessidade de abertura de novas turmas, ação necessária para que os docentes possam trabalhar de forma lúdica e efetiva, contribuindo para um melhor aprendizado das crianças, considerando também a demanda crescente de matrículas.

Desta forma, contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

VOLMAR DUARTE

Protocolo Nº: 099

Prefeito Municipal

Deta 14 | 06 | 2022

Ass. Railo Bercanol 17:50